

LEI Nº. 1625/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA ALIANÇA MONTAGENS INDUSTRIAIS – EIRELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **ALIANÇA MONTAGENS INDUSTRIAIS – EIRELLI**, com ramo de atividade de obras de montagens industrial, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadilhas, construção de edifícios, montagens de estruturas metálicas, Instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, administração de obras, obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, perfuração e construção de poços de água, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, comércio varejista de ferragens e ferramentas, Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais, industriais não especificados anteriormente, sem operador, atividade de limpeza não especificada anteriormente, com sede na Rua Bem-te-vi, nº 30, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 35.537.637/0001-04, Inscrição Municipal nº. 4290, inscrita no Cadastro Estadual nº. 731.028.171.115, nos termos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma área de terras com **2.000 m² (dois mil metros quadrados)**, localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lote 11, 12, 27 e 28 da Quadra 256, Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

LOTE 11 – QUADRA 256

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaíba, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Copaíba, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 10, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o

lote n. 12, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 27, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 11, da quadra 256”.

LOTE 12 – QUADRA 256

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaíba, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Copaíba, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 11, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 13, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 28, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 12, da quadra 256”.

LOTE 27 – QUADRA 256

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Cambara, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Cambara, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 28, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 26, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 11, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 27, da quadra 256”.

LOTE 28 – QUADRA 256

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Cambará, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Cambará, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 29, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 27, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 12, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 28, da quadra 256”.

DESCRIÇÃO DOS LOTES UNIFICADOS LOTES 11, 12, 27 e 28 DA QUADRA 256.

“Um lote de terreno de forma regular localizado na confluência da Rua Cambara com a Rua Copaíba, e situado na Rua Cambará, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Cambara, na extensão de 20,00 (vinte) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote nº. 13 e 29 da Quadra 256 na extensão de 100 metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote 10 e

26 da quadra 256 na extensão de 100,00 metros, e finalmente nos fundos divide com a Rua Copaíba na extensão de 20,00 metros, encerrando a área total de 2.000 m²”.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras.

Art. 2º. - A presente doação com encargos, à empresa **ALIANÇA MONTAGENS INDUSTRIAIS – EIRELLI** tem como finalidade a instalação e ampliação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 0006 /2022.

Art. 3º. - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019, de 11 de setembro de 2019.

Art. 4º. - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º. - O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º. - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodatária:

- I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º. - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 28 de setembro de 2023, 33º. Ano da Emancipação Política e 31º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado por 2 pessoas: OSCAR GOZZI e GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/86F3-3F8C-CEC5-173C> e informe o código 86F3-3F8C-CEC5-173C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86F3-3F8C-CEC5-173C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 28/09/2023 12:21:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.XXX.XXX-06) em 28/09/2023 14:54:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/86F3-3F8C-CEC5-173C>